



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 291/2026

EDITAL DE APOIO À MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DE ESTUDANTES DA UNIPAMPA (MAI/ESTUDANTES)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção que objetiva apoiar a mobilidade acadêmica internacional de estudantes de graduação e pós-graduação na UNIPAMPA. Os(as) selecionados(as) receberão auxílio financeiro, conforme processo SEI n.º 23100.017128/2026-27, e em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025-2029, a Política Institucional de Internacionalização - Resolução n.º 434, de 20 de fevereiro de 2025, a Política Linguística - Resolução n.º 448, de 26 de junho de 2025 e o Plano de Internacionalização 2025-2029 da UNIPAMPA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa à seleção de até 7 (sete) estudantes para receberem auxílio financeiro para custeio de despesas relacionadas à mobilidade acadêmica internacional presencial para desenvolvimento de projetos conjuntos e/ou realização de estudos no exterior. O recurso objetiva viabilizar a mobilidade, contribuindo com o orçamento dos(as) estudantes no pagamento de passagens terrestres e/ou aéreas, estadia, alimentação e outros custos. Com isso, busca-se colaborar para atingir os objetivos do PDI e cumprir com a política e com o plano de internacionalização da UNIPAMPA.

1.2 São objetivos específicos:

- a) estimular e fortalecer a internacionalização das atividades acadêmicas e a mobilidade internacional na graduação e na pós-graduação;
- b) oportunizar frentes de colaboração internacional e de reciprocidade, estimulando o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura e/ou inovação conjuntos, com envolvimento de estudantes;
- c) propiciar aos(às) estudantes a oportunidade de acesso à diversidade cultural, através da vivência de culturas e idiomas estrangeiros e o acesso dos(as) pesquisadores(as) a centros internacionais de excelência;
- d) dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UNIPAMPA;
- e) desenvolver ações de financiamento voltadas à internacionalização.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados a este edital, no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da UNIPAMPA, através de recursos de fomento (21GS/2026) da Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAINTER), no valor global de até R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

2.2 Este edital visa a selecionar até 7 (sete) estudantes, que receberão apoio através do pagamento de auxílio financeiro totalizando no máximo 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago em cota única.

2.3 Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas de custeio, tais como:

2.3.1 Serviços de terceiros - pessoa jurídica: aquisição de seguro-viagem e/ou seguro saúde, vistos consulares, etc.

2.3.2 Diárias - despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento para o local da mobilidade,

mediante recibo em nome do(a) estudante;

2.3.3 Passagens: aquisição de bilhetes de transporte aéreo e/ou terrestre até o local de destino para participar da mobilidade. Não se enquadram neste item recibos de trocas de passagens adquiridas antes do resultado final deste edital.

2.4 É vedado ao(à) estudante:

2.4.1 Utilizar o recurso financeiro recebido para fins distintos daqueles estritamente vinculados à mobilidade acadêmica internacional e ao plano de estudos/atividades aprovado;

2.4.2 Transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

2.4.3 Executar despesas em data anterior ao resultado final deste edital;

2.4.4 Utilizar os recursos disponíveis a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

2.4.5 Efetuar qualquer gasto que não os determinados pelo item 2.3.

Parágrafo único. Em caso de não observância de quaisquer das determinações estabelecidas, inclusive do tempo mínimo de mobilidade previsto neste edital, o(a) estudante deverá devolver integralmente o valor recebido, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela DAIINTER, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis na legislação específica.

2.5 As atividades do Plano de Estudos/Atividades deverão ocorrer, exclusivamente, no período previsto no cronograma (item 7).

2.6 A UNIPAMPA não se responsabiliza pela utilização de quaisquer valores além do limite estabelecido no edital de concessão do auxílio financeiro, não cabendo, em hipótese alguma, reembolso por despesas excedentes, sendo tais encargos de inteira responsabilidade do(a) estudante.

2.7 Em hipótese alguma será concedida suplementação de valores além dos limites aprovados para a concessão, mesmo em casos de uso de todo o recurso desembolsado ou por motivos de variações cambiais.

3. DOS REQUISITOS

3.1 DOS REQUISITOS DO(A) ESTUDANTE

3.1.1 São considerados elegíveis para fins deste edital:

a) o(a) estudante de graduação ou pós-graduação devidamente matriculado(a) na UNIPAMPA, vinculado(a) a um curso de uma das 10 (dez) unidades acadêmicas durante todo período de vigência do edital;

b) o(a) estudante que estiver matriculado(a) no mesmo curso de graduação ou pós-graduação da UNIPAMPA durante a vigência da mobilidade;

c) o(a) estudante que tem Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

d) o(a) estudante que tem integralizado ao menos 25% do currículo do curso ao qual está vinculado;

e) o(a) estudante que também é servidor(a) público da UNIPAMPA. No entanto, se concorrer concomitantemente ao Edital de Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional de Servidores(as) vigente, e caso seja contemplado(a) em ambos, deverá optar por apenas um, sendo vedado o acúmulo de auxílios.

f) o(a) estudante que tenha sido contemplado(a) no Edital nº 394/2025 (de apoio à mobilidade estudantil no exterior). Sua candidatura, no entanto, não terá prioridade no ranqueamento, ficando a consideração do pedido condicionada ao não preenchimento do total de 15 candidaturas aprovadas que tenham concorrido a receber o auxílio de mobilidade pela primeira vez.

g) o(a) estudante que também é o(a) servidor(a) público(a) da UNIPAMPA que tenha sido contemplado(a) no Edital nº 156/2026 - Apoio à mobilidade acadêmica internacional dos servidores públicos da UNIPAMPA ou Edital 160/2026 - Apoio à mobilidade acadêmica internacional de estudantes. Sua candidatura, no entanto, não terá prioridade no ranqueamento, ficando a consideração do pedido condicionada ao não preenchimento do total de 7 candidaturas que estejam concorrendo a receber o auxílio pela primeira vez.

3.1.2 Não são considerados elegíveis para fins deste edital o(s) estudante(s) que apresentar(em) pendências na prestação de contas e/ou apresentação de relatórios junto à Divisão de Relações Internacionais - DRI, relativo a editais anteriores.

3.2. DOS REQUISITOS DA MOBILIDADE

3.2.1 As mobilidades acadêmicas internacionais consideradas elegíveis para fins deste edital, devem:

- a) ter duração mínima de 10 (dez) dias, incluindo o deslocamento;
- b) iniciar a partir de 01 de novembro de 2026 com conclusão até 31 de março de 2027, estando devidamente detalhada no Plano de Estudos/Atividades;
- c) ocorrer integralmente e exclusivamente no modo presencial.

3.2.2. Não serão consideradas elegíveis as mobilidades acadêmicas internacionais que se desenvolvam nas seguintes localidades fronteiriças na região de abrangência da UNIPAMPA: Aceguá (Uruguai); Artigas (Uruguai); Chuy e Barra de Chuy (Uruguai); Bella Unión (Uruguai); Rio Branco (Uruguai); Rivera (Uruguai); Laguna Merín (Uruguai); Alba Posse (Argentina); Alvear (Argentina); San Javier (Argentina); Santo Tomé (Argentina); Paso de los Libres (Argentina) e Monte Caseros (Argentina).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada estudante poderá submeter apenas uma candidatura.

4.2 As inscrições serão exclusivamente pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21420>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição diretamente no GURI e pelo envio dos documentos eletrônicos gerados em formato .PDF, limitando-se a 5 MB (cinco megabytes) cada, no prazo e forma estabelecidos no presente edital.

4.3. No ato da inscrição, além do preenchimento da Ficha de Inscrição no GURI, deverão ser anexados eletronicamente os seguintes documentos:

4.3.1 Documentos obrigatórios, sob pena de não homologação da inscrição:

- a) comprovante de matrícula ativa e histórico escolar simplificado, em curso de graduação ou pós-graduação na UNIPAMPA;
- b) cópia de documento oficial de identidade com foto;
- c) Currículo Lattes completo, acompanhado de documentação comprobatória para a pontuação conforme item 5.2.2.4;
- d) declaração (Anexo I) assinada;
- e) plano de estudos/atividades com descrição dos componentes curriculares a serem cursados ou plano de atividades de estágio, ou plano de trabalho em projeto de pesquisa, ensino, extensão, inovação ou cultura, devidamente assinado pela coordenação do curso da UNIPAMPA ao qual é vinculado (Anexo II) assinado;
- f) plano de aplicação dos recursos (Anexo III) assinado;
- g) carta do(a) orientador(a) na UNIPAMPA ou da coordenação do curso, justificando a importância da mobilidade internacional para a formação do(a) estudante (Anexo IV);
- h) carta de aceite da instituição de destino ou do(a) orientador(a)/supervisor(a) no exterior, quando aplicável;
- i) comprovante de inscrição em evento, quando aplicável;
- j) certidão de nascimento ou adoção, para proponente mãe com filhos(as) com até 10 (dez) anos de idade, ou mães de filhos com deficiência, em qualquer idade, mediante comprovação por laudo médico.

4.3.2 Documentos complementares para fins de ranqueamento, conforme item 5.2.2.1 deste edital:

- a) Anexo V - Tabela de Pontuação e Comprovação de Atividades para a análise da etapa II – análise de mérito e ranqueamento das candidaturas, devidamente preenchida e assinada.
- b) todos os comprovantes dos itens indicados pelos(as) candidatos(as) e descritos na Tabela de Pontuação

e Comprovação de Atividades (Anexo V), em formato PDF. Todos os comprovantes deverão ser apresentados integralmente, de forma legível e suficiente para permitir a verificação das informações declaradas e da pontuação pleiteada, não sendo aceitos documentos incompletos, parciais ou ilegíveis. Para a comprovação de:

b.1 participação em eventos científicos deverá ser anexado o certificado;

b.2 publicações de artigos e capítulos de livros, deverão ser anexadas as páginas necessárias à identificação da publicação e da autoria/coautoria, incluindo, obrigatoriamente: página inicial do artigo ou capítulo em que conste o título e o nome do(a) autor(a); página ou trecho que contenha ISBN, ISSN, DOI ou outro registro identificador da publicação; e, no caso de capítulo de livro, página em que conste o início do capítulo e a identificação do(a) autor(a).

b.3 colaboração do(a) servidor(a) da UNIPAMPA (docente orientador(a) do(a) estudante, coordenador(a) de curso, etc.) com a IES de destino, deverá ser anexada à declaração firmada pelo(a) servidor(a), indicando período e objetivos da colaboração.

4.4 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas e regulamentos vigentes do Governo Federal, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A UNIPAMPA reserva-se ao direito de, em qualquer fase do processo, excluir as candidaturas com documentação ou dados incompletos, incorretos, inverídicos ou inconsistentes, mesmo aqueles verificados após a publicação do resultado e concessão do apoio financeiro. Tais ocorrências poderão ensejar ainda o cancelamento do apoio concedido com eventual devolução de recursos, depois do devido processo administrativo e garantidos o direito da ampla defesa e do contraditório.

4.6. Em hipótese alguma será possível adicionar ou alterar qualquer documento à candidatura após o período de inscrições.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. O processo de avaliação das candidaturas será conduzido pela Divisão de Relações Internacionais (DRI) da Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (DAINTER) e obedecerá ao cronograma estabelecido no presente edital, item 7.

5.2. A análise das candidaturas será realizada em 2 (duas) etapas, todas de caráter eliminatório, especificadas a seguir.

5.2.1. Etapa I - Homologação e análise técnica das inscrições

5.2.1.1 A análise técnica consistirá no exame dos seguintes elementos:

- a) preenchimento integral e correto do formulário de inscrição;
- b) apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição;
- c) atendimento aos requisitos pelo(a) estudante;
- d) atendimento aos requisitos do edital.

5.2.1.2. O(a) estudante que tiver a candidatura não homologada poderá interpor pedido de recurso, diretamente no GURI, no prazo previsto no cronograma (item 7). O pedido de recurso deve, estritamente, contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior.

5.2.2. Etapa II – Análise de mérito e ranqueamento das candidaturas

5.2.2.1 A análise desta etapa consistirá no exame dos documentos comprobatórios dos critérios abaixo. Será considerada a soma simples da pontuação de cada critério, sendo a pontuação máxima de 100 pontos:

Critério de análise e julgamento	Pontuação
---	------------------

1. Desempenho acadêmico do(a) estudante*, considerando: 1.1 Média acadêmica (a ser comprovada através do envio do Histórico Escolar Simplificado). 1.2 Menor número de reprovações (verificado no Histórico Escolar Simplificado). 1.3 Experiência acadêmica do(a) estudante (participação em eventos científicos, publicações etc., verificada através do Currículo Lattes e comprovada com documentação complementar anexada no momento da inscrição).	até 50 pontos atribuídos da seguinte forma: serão concedidos 20 pontos ao candidato que tiver a maior nota média ou maiores conceitos, aos demais será feita a proporcionalidade; serão concedidos 10 pontos ao candidato que tiver zero reprovações. A cada reprovação o candidato perde 02 pontos (será considerado um máximo de 5 reprovações); serão concedidos no máximo de 20 pontos, sendo concedidos 02 pontos por comprovante anexado.
2. Características, viabilidade e importância da mobilidade acadêmica internacional, considerando: 2.1 Tempo previsto para permanência no exterior - o(a) candidato(a) que apresentar candidatura com maior permanência no exterior terá maior pontuação, e os demais, pontuação proporcional. 2.2 Histórico prévio de colaboração entre servidor(a) da UNIPAMPA (docente orientador(a) do estudante, coordenador(a) de curso, etc.) e da IES de destino. 2.3 Comprovação de recebimento de outro tipo de auxílio já garantido (seja financeiro, por meio de agência de fomento; ou por meio de vaga em moradia universitária, isenção de taxas acadêmicas no exterior, etc.) para viabilizar a mobilidade internacional que necessita de complementação.	até 50 pontos atribuídos da seguinte forma: pontuação máxima de 20 pontos, assim definida: de 10 a 15 dias, 5 pontos; de 15 a 30 dias, 10 pontos; e, mais de 31 dias, 20 pontos; até 15 pontos, sendo que cooperações mais duradouras pontuam mais e as demais pontuam proporcionalmente (mediante apresentação de comprovante); 15 pontos

(*) Para candidatas mães com filhos com até 10 (dez) anos de idade, ou mães de filhos com deficiência de qualquer idade, a nota atribuída neste critério será multiplicada por um fator de correção de 1,2. A Maternidade nas condições supracitadas deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, conforme item 4.3. (i).

5.2.2.2 Terão prioridade no ranqueamento os(as) estudantes que não tenha(m) sido contemplados(as) nos Editais nº 156/2026 (de apoio à mobilidade estudantil internacional) e em caso de estudante que é servidor(a) público e que foi contemplado no Edital nº 160/2026 (de apoio à mobilidade acadêmica internacional dos servidores públicos da UNIPAMPA), independentemente da pontuação alcançada. Após, serão ranqueados(as) os(as) demais estudantes.

5.2.2.3 Em caso de empate, serão considerados critérios para desempate, pela ordem:

- Estudante que apresentar maior pontuação no critério 1 (Desempenho acadêmico do(a) estudante)
- Estudante com maior integralização curricular;
- Estudante com maior idade.

5.2.2.4. Serão contabilizadas apenas as ações constantes no Currículo Lattes que possuam comprovação através de certificados, declarações ou similares.

5.2.2.5 O ranqueamento das candidaturas será divulgado conforme cronograma, item 7.

5.2.2.6 Pedidos de recurso da Etapa II devem ser apresentados diretamente no GURI, no prazo previsto no cronograma (item 7). A solicitação deve estritamente contrapor o motivo de não concessão da pontuação, não sendo permitida a inclusão de novos documentos que não tenham sido objeto de análise anterior.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado desta seleção será divulgado na forma e prazo previstos no cronograma.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo de seleção do presente edital seguirá o cronograma a seguir:

Etapa	Período
Inscrição das propostas no https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21420	De 21/09/2026 a 09/10/2026, às 23h59.
Resultado preliminar da Etapa I – Homologação e análise técnica (item 5.2.1)	Até 13/10/2026.
Pedido de recurso do resultado preliminar da Etapa I - diretamente no https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21420	Até 14/10/2026 às 23h59.
Resposta aos recursos e divulgação do resultado final da Etapa I no https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21420 e na Página da DAIINTER	Até 15/10/2026.
Resultado preliminar da Etapa II – Análise de mérito e ranqueamento das propostas (item 5.2.2)	Até 15/10/2026.
Pedido de recurso do resultado preliminar da Etapa II - no https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21420	Até 16/10/2026 às 17h.
Resposta ao recurso e divulgação do resultado final no https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/21420	Até 19/10/2026.
Envio do Termo de Compromisso (Anexo V) do(a) beneficiário(a) e informações bancárias, por e-mail, à DAIINTER	Até 20/10/2026.
Disponibilização dos recursos financeiros aos(às) beneficiados(as)	Até o dia 10 de novembro de 2026, conforme disponibilização de recursos orçamentários da UNIPAMPA.
Mobilidade acadêmica internacional	A atividade deverá iniciar a partir de 01 de novembro de 2026 com conclusão até 31 de março de 2027.
Entrega da Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias após a finalização da mobilidade.

8. DA LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1 A DAIINTER providenciará o pagamento do auxílio, mediante a apresentação do Termo de Compromisso (Anexo VI) assinado, e informações bancárias por e-mail, à DAIINTER (daiinter@unipampa.edu.br), no prazo indicado no Cronograma (item 7).

8.1.1 O pagamento do auxílio será realizado até de 10 de novembro de 2026 , conforme calendário de

pagamentos da UNIPAMPA.

8.1.2 O pagamento do auxílio está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNIPAMPA.

8.2 Qualquer perda de prazo implica a perda do benefício.

8.3 Casos de desistência após o resultado final deverão ser comunicados, por e-mail, à DAIINTER pelo estudante na maior brevidade possível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

9.1 A concessão do apoio financeiro à proposta aprovada está condicionada ao cumprimento de todos os trâmites exigidos pela UNIPAMPA, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Compromisso (Anexo VI) por meio do qual o(a) beneficiário(a) se compromete com a UNIPAMPA a cumprir todas as obrigações nele contidas.

9.2 Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos no escopo da proposta deste Edital, o(a) estudante deverá fazer referência ao apoio concedido pela DAIINTER/UNIPAMPA, conforme descrito no seu termo de compromisso.

9.3 A não observância do respectivo Termo de Compromisso (Anexo V) poderá ensejar o cancelamento da concessão e exigência de restituição à UNIPAMPA dos recursos transferidos no âmbito deste Edital.

9.4 É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) verificar a possibilidade de acumulação do auxílio concedido por este edital com bolsas ou outros auxílios financeiros recebidos de agências de fomento ou de outras instituições, observadas as normas e restrições aplicáveis.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o término da atividade. O envio deve ser feito ao e-mail da DAIINTER - daiinter@unipampa.edu.br e deve conter, obrigatoriamente:

a) Prestação de contas do auxílio financeiro (Anexo VII), contendo as notas fiscais em nome do(a) estudante, cópias das passagens utilizadas, cartões de embarque e demais documentos que comprovem os gastos com a atividade;

b) Relatório técnico final da atividade (Anexo VIII);

c) Comprovante da mobilidade: certificado, declaração, histórico escolar, etc. (Anexo VIII).

10.2 O não cumprimento das obrigações assumidas ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na devolução integral do valor recebido. A UNIPAMPA emitirá uma Guia de Recolhimento da União - GRU, com atualização monetária, que deverá ser quitada pelo(a) beneficiário(a). Implicará, ainda, no impedimento de participação em editais futuros da DAIINTER.

10.3 Quando o(a) candidato não utilizar integralmente o valor recebido, o saldo deverá ser devolvido à DAIINTER através de quitação de Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo da prestação de contas.

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico daiinter@unipampa.edu.br. No campo "assunto" do e-mail, deve constar: número do edital + "Dúvida" (exemplo: Edital nº XXX/2026– Dúvida).

11.2 A íntegra do presente edital e os anexos supramencionados em formato editável estarão disponíveis em <https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/>.

11.3 Os resultados parciais e final desta seleção serão publicados no GURI e na página da DAIINTER (<https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/>) conforme estipulado no cronograma.

11.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela DRI/DAIINTER. Quando necessário, haverá

consulta a outros setores da UNIPAMPA.
Bagé, 17 de setembro de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano
Reitor

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro e dou fê que são verdadeiras as informações a seguir:

Estou ciente que, no caso de ser discente que também é servidor(a) público(a) da UNIPAMPA e de ter concorrido e ter sido contemplado no Edital de Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional de Servidores(as) em vigência, deverei optar por receber apenas um, sendo vedado o acúmulo de auxílios.

Estou ciente que, caso tenha sido contemplado(a) no Edital 394/2025 (de apoio à mobilidade estudantil internacional), minha candidatura não terá prioridade no ranqueamento, ficando condicionada ao não preenchimento do total de 15 candidaturas que estejam concorrendo ao recebimento do auxílio pela primeira vez. O mesmo se aplica aos(às) discentes que são servidores(as) na UNIPAMPA e tenham sido contemplados(as) no Edital nº 395/2025 de Apoio à mobilidade acadêmica internacional dos(as) servidores(as) públicos(as) da UNIPAMPA.

Declaro estar ciente de que recursos provenientes do edital devem ser utilizados única e exclusivamente com as despesas de custeio autorizadas neste edital. As despesas deverão ser devidamente comprovadas por notas fiscais emitidas obrigatoriamente em nome do(a) estudante. Declaro, ainda, que os custos adicionais necessários para o deslocamento e estadia serão cobertos por recursos próprios ou outras fontes de recebimento (exceto diárias pagas pela UNIPAMPA).

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)
[Nome Completo do(a) Estudante]
MATRÍCULA nº [Número]

ANEXO II – EDITAL Nº XXXX/2026
PLANO DE ESTUDOS/ATIVIDADES
E AVAL DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Nome:
Curso de graduação ou programa de pós-graduação:
Matrícula nº:
Instituição de destino:
Curso de destino:

País de destino:
Início da mobilidade:
Fim da mobilidade:

Plano de estudos com descrição dos componentes curriculares a serem cursados ou plano de atividades de estágio ou plano de trabalho em projeto de pesquisa, ensino, extensão, inovação ou cultura
Neste campo, detalhe a atividade acadêmica no exterior, de forma a constar: • As disciplinas que cursará e se haverá equivalência na UNIPAMPA ao retornar. • Se participar de estágio ou projeto, detalhe as atividades pretendidas, departamento ao qual estará vinculado e nome do supervisor/orientador/pesquisador no exterior. • Outras informações que justifiquem a relevância da mobilidade na sua vida acadêmica. [Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano]. (Assinatura) [Nome Completo do(a) Estudante]

AVAL DO COORDENADOR DE CURSO
Informo que estou ciente e de acordo com a mobilidade do/da estudante _____, Informações adicionais podem ser incluídas conforme avaliação do(a) coordenador(a), a citar: histórico prévio de colaboração do curso com a Universidade no exterior, importância da experiência para formação dos(as) estudantes, reconhecimento de créditos cursados, etc. Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano]. (Assinatura) [Nome Completo do(a) Coordenador do Curso]

ANEXO III – EDITAL Nº XXXX/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Despesas de custeio	Previsão de gastos em R\$ (reais)*
Pagamento de hospedagem, alimentação, etc. (quantidade/valor):	
Passagens aéreas e rodoviárias (indicar trechos/valor), se aplicável:	
Visto consular:	
Seguro-saúde:	
Seguro-viagem:	
Custos de inscrição:	

TOTAL	
--------------	--

*Considerando limite do edital (R\$ 3.500,00).

Informar se há garantia ou previsão de recursos adicionais advindos de outras fontes.

No caso de orçamentos ou confirmação de recursos de outras fontes, adicionar comprovantes.

Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)
[Nome Completo do(a) Estudante]
MATRÍCULA nº [Número]

ANEXO IV – EDITAL Nº XXXX/2026

CARTA DO(A) ORIENTADOR(A) OU COORDENAÇÃO DE CURSO NA UNIPAMPA

A carta tem formato livre, mas deve conter os seguintes elementos:

- a) Dados de identificação (nome, curso, vínculo - bolsista, iniciação científica, etc.) e tempo de permanência no exterior do(a) candidato(a);
- b) Histórico prévio de colaboração entre servidores da UNIPAMPA (docente orientador(a) do(a) estudante, etc.) e da IES de destino, se for o caso;
- c) Justificativa que fundamente a importância da mobilidade acadêmica internacional para a formação do(a) estudante.
- d) Informação, se for o caso, de outros auxílios concedidos já garantidos (seja financeiro, por meio de agência de fomento, ou por meio de vaga em moradia estudantil, isenção de taxas acadêmicas no exterior, etc.) que viabilizem a mobilidade internacional do(a) estudante, o qual necessita de complementação.
- e) Outras informações que o(a) orientador(a) ou coordenador(a) julgar relevantes.

Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)
[Nome Completo do(a) Coordenador do Curso]

ANEXO V – EDITAL Nº XXXX/2026

TABELA DE PONTUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A ANÁLISE DA ETAPA II – ANÁLISE DE MÉRITO E RANQUEAMENTO DAS CANDIDATURAS

Instruções para o(a) candidato(a):

- Indique a sua experiência acadêmica, informando a modalidade e o título que consta no seu Currículo Lattes e conforme está descrito na documentação complementar anexada no momento da inscrição.
- Serão concedidos no máximo 20 pontos, sendo concedidos 02 pontos por comprovante anexado.

Indique se é participação em evento científico (1 certificado por evento) ou publicação.	Nome do evento científico ou o título da publicação.
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

ANEXO VI – EDITAL N° XXXX/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, [Nome Completo do(a) Estudante], matrícula nº [Número], comprometo-me a observar e cumprir as seguintes cláusulas, no âmbito do edital xxx:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto formalizar as condições e obrigações assumidas pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A) para a realização de atividade de mobilidade acadêmica internacional no(a) [Nome da INSTITUIÇÃO Estrangeira/País], no período de [data de início] a [data de término], por um total de [número] dias, para [descrever brevemente a finalidade da mobilidade, ex: participação na Conferência X, realização de visita técnica para Y, etc.], conforme aprovado no Edital [Número do Edital].

1.2. Para a execução da referida mobilidade, a UNIPAMPA concederá ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) recursos públicos provenientes do orçamento da UNIPAMPA, no valor total estimado de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas, conforme previsto no presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMPROMISSÁRIO(A)

O(A) COMPROMISSÁRIO(A) compromete-se a:

2.1. Realizar os procedimentos necessários de acordo com o tipo e período de mobilidade internacional prevista. Se for o caso:

a) informar por escrito à Secretaria Acadêmica que foi selecionado(a) no Programa de Auxílio à Mobilidade da DRI/DAINTER, indicando o semestre da mobilidade; bem como enviar para a

DRI/DAINTER o comprovante de início de atividades no exterior para os devidos procedimentos de ajuste de vínculo na instituição perante o Sistema de Informação do Estudante (SIE);

b) seguir todas as instruções constantes no manual de orientações que será enviado pela DRI/DAINTER;

c) verificar a possibilidade de acumulação do auxílio concedido por este edital com bolsas ou outros auxílios financeiros recebidos de agências de fomento ou de outras instituições, observadas as normas e restrições aplicáveis.

2.2. Contratar seguro viagem para todo o período no exterior com cobertura em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro-saúde internacional válido para o país de destino, contemplando despesas relativas a eventuais problemas de saúde e transporte em caso de óbito no exterior.

2.3. Disponibilizar à DRI/DAINTER toda e qualquer documentação extra, exigida após o processo seletivo, inclusive apresentar, até 5 dias antes da viagem, a apólice de seguro-saúde internacional, bem como seguro de vida para coberturas de eventos que possam ocorrer no país de destino;

2.4. Cumprir o Plano de estudos/atividades aprovado: realizar integralmente as atividades previstas no plano submetido e aprovado, conforme especificado na Cláusula Primeira, zelando pela qualidade e pelos resultados esperados da mobilidade.

2.5. Apresentar os documentos de viagem: providenciar e manter válidos todos os documentos necessários para a viagem e permanência no exterior (passaporte, visto, quando exigido, seguro-saúde com cobertura internacional), sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção e a regularidade desses.

2.6. Utilização adequada dos recursos públicos:

a) Utilizar os recursos públicos concedidos exclusivamente para as finalidades para as quais foram destinados, em estrita observância à legislação brasileira aplicável e às normas internas da UNIPAMPA.

b) Manter a documentação comprobatória de todas as despesas realizadas, conforme as exigências da UNIPAMPA e dos órgãos de controle.

2.7. Prestação de Contas:

a) Apresentar a prestação de contas físico-financeira completa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da atividade autorizada no exterior, acompanhada de todos os comprovantes exigidos.

b) Incluir na prestação de contas bilhetes de embarque (ida e volta), comprovantes de despesas (hospedagem, inscrição em evento, etc., conforme previsto no edital) e certificado de participação no evento ou declaração da INSTITUIÇÃO receptora, bem como outros documentos solicitados pela UNIPAMPA.

2.8. Relatório Técnico: Entregar à UNIPAMPA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da atividade autorizada no exterior, um relatório técnico-acadêmico detalhado das atividades desenvolvidas, dos benefícios para a sua vida profissional e impacto para a UNIPAMPA.

2.9. Divulgação e Multiplicação: Comprometer-se a divulgar os resultados da mobilidade em eventos internos da UNIPAMPA (seminários, palestras) ou externos, quando solicitado, contribuindo para a socialização do conhecimento adquirido e o fortalecimento da cultura de internacionalização.

3. Retorno às atividades: retomar suas atividades regulares na UNIPAMPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

3.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Termo, a não realização da mobilidade, a realização parcial, reprovação da prestação de contas, a não apresentação dos relatórios ou a não retomada das atividades, implicará o(a) COMPROMISSÁRIO(A) a restituir integralmente os recursos recebidos.

3.2. A devolução dos recursos deverá ocorrer no prazo e conforme determinação da pela UNIPAMPA.

3.3. Em caso de não devolução voluntária dos recursos no prazo estipulado, a UNIPAMPA adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

3.4. Em caso de desistência formal da mobilidade antes do início da viagem, os recursos repassados deverão ser imediatamente restituídos à UNIPAMPA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Qualquer alteração no plano de estudos/atividades ou no período da mobilidade deverá ser previamente comunicada à UNIPAMPA, sob pena de incorrer nas sanções da Cláusula Terceira.

4.2. É de responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) qualquer despesa excedente aos valores concedidos pela UNIPAMPA.

4.3. Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até a completa regularização de todas as obrigações assumidas pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A).

Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)
[Nome Completo do(a) Estudante]
MATRÍCULA nº [Número]

ANEXO VII – EDITAL Nº XXXX/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

1. DADOS DA CANDIDATURA CONTEMPLADA

Edital Contemplado	
Estudante	
Matrícula nº	
Valor Recebido	
Valor Utilizado	

2. DEMAIS GASTOS

Descrição	Valor R\$
Item 1	
Item 2	
Total	

O uso do recurso financeiro deve ser exclusivamente para fins mencionados no edital.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Anexar os documentos comprobatórios [AQUI].

Declaro que todas as informações e documentos apresentados no ato da submissão desta Prestação de Contas são de minha inteira e exclusiva responsabilidade e foram devidamente elaboradas em observância às orientações da DAIINTER, à legislação vigente e aos princípios da administração pública.

Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)
[Nome Completo do(a) Estudante]
MATRÍCULA nº [Número]

ANEXO VIII – EDITAL Nº XXXX/2026

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DA ATIVIDADE

Este relatório deve ser preenchido pelo(a) estudante que realizou a mobilidade internacional, conforme Termo de Compromisso assinado.

1. DADOS DO ESTUDANTE

Estudante	
Matrícula nº	

2. DADOS DA MOBILIDADE

Edital nº

Período de Realização da Mobilidade:

Data de Início: (dd/mm/aaaa)

Data de Término: (dd/mm/aaaa)

Duração Total (em dias corridos):

Local de Realização da Mobilidade (Cidade, País):

Instituição/Organização Receptora:

Contato(s) na Instituição Receptora (Nome, Cargo, E-mail):

3. RELATO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

3.1. Descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a mobilidade: (Apresente um relato

cronológico ou temático das atividades, incluindo as datas e locais das principais ações. Se apresentou trabalho, inclua o título e o tipo de apresentação; se participou de reunião, quem estava presente e os pontos discutidos; disciplinas cursadas, estágio, o que foi observado...)

3.2. Conformidade com o Plano de Estudos/Atividades: As atividades realizadas estão em conformidade com o plano aprovado? Justifique eventuais alterações e seu impacto nos objetivos da mobilidade.

4. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DA MOBILIDADE

4.1. Resultados alcançados: (Descreva os resultados diretos da sua participação. Ex: conhecimento adquirido, novas técnicas aprendidas, dados coletados, networking).

4.2. Contribuições para sua atividade profissional/acadêmica: (Como a mobilidade impactou sua vida acadêmica? Houve aprimoramento de habilidades? Atualização de conhecimentos?).

5. IMPRESSÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1. Pontos positivos da experiência:

5.2. Pontos que podem ser melhorados:

5.3. Sugestões e recomendações:

6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ANEXOS

6.1. Anexe a este relatório, obrigatoriamente:

Cópia do Certificado de Participação no evento/atividade ou Declaração da Instituição Receptora confirmando sua permanência e atividades; cópia de artigos, pôsteres ou outros materiais apresentados/publicados (se aplicável); fotos relevantes da atividade (se autorizado para fins de divulgação institucional) e outros documentos pertinentes.

7. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações prestadas neste relatório são verdadeiras e que cumpro as obrigações assumidas no termo de compromisso, bem como que utilizei os recursos públicos de forma ética e em conformidade com a legislação vigente.

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura)

[Nome Completo do(a) Estudante]

MATRÍCULA nº [Número]



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2159355** e o código CRC **0EFD1FEA**.